



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 042/2026

PROCESSO ADM. 1DOC Nº:7.417/2026

SISTEMA FIORILLI Nº 10968/2026

DATA DE ASSINATURA: **VIDE ASSINATURA DIGITAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representada pela SECRETÁRIA **Sra JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, a ser publicado na Imprensa Oficial de Leme, em 12 de agosto de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLOS, SALGADOS E AFINS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	MAGAPE COMERCIO DISTRIBUIDORA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Berta Buhrhein nº 173, Vila São João
C.N.P.J.	02.365.458/0001-70
INSC. ESTADUAL:	415.226.458.116
CIDADE /ESTADO:	Leme/SP
CEP:	13.614-100
EMAIL:	[REDACTED]
FONE:	(19) 97150 3187
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ APARECIDO DE MAGALHÃES
CPF/MF	[REDACTED]
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	[REDACTED]
AGÊNCIA	[REDACTED]
CONTA	[REDACTED]

LOTE	ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	1	110.001.036	Lanche Pronto: produto composto por pão francês com peso aproximado de 50 g, recheado com 01 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela; apresentando características sensoriais próprias, com aspecto, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; acondicionado individualmente em embalagem plástica atóxica, apropriada para contato com alimentos, garantindo a proteção e conservação do produto; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	uni	44300	R\$ 3,60	R\$159.480,00
	2	110.001.037	Cachorro-Quente: produto pronto para consumo, composto por 01 (um) pão tipo hot dog com massa mínima de 50 g, 01 (uma) salsicha, molho de tomate e batata palha, apresentando características sensoriais próprias, com aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; acondicionado individualmente em embalagem plástica	uni	39800	R\$ 3,52	R\$140.096,00

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSÉ APARECIDO DE MAGALHÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			atóxica, apropriada para contato com alimentos, garantindo a proteção e conservação do produto; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 299.576,00							
04	1	110.001.041	Salgado Assado: produto alimentício preparado com massa assada e recheios diversos, em sabores variados, tais como: esfiha de carne e frango, enroladinho de salsicha, empadas, entre outros, apresentando características sensoriais próprias, com textura macia, aspecto, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; tamanho padrão tipo festa; embalado em caixa de papelão contendo 01 (um) cento por embalagem, garantindo proteção e conservação do produto; pronto para consumo; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	ct	3068	R\$ 70,21	R\$215.404,28
	2	110.001.042	Salgado Frito: produto alimentício preparado com massa e recheios diversos, submetido ao processo de fritura, em sabores variados, tais como: coxinha de frango, kibe, bolinha de queijo, croquetes de calabresa, croquetes de presunto e muçarela, entre outros, apresentando características sensoriais próprias, com textura crocante por fora e macia por dentro, aspecto, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; tamanho padrão tipo festa; embalado em caixa de papelão contendo 01 (um) cento por embalagem, garantindo proteção e conservação do produto; pronto para consumo; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	ct	3078	R\$ 67,94	R\$209.119,32
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 424.523,60							
05	1	110.001.043	Pão de Frios (Enroladinho Assado de Calabresa): produto salgado assado tipo enroladinho, elaborado com massa à base de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal,	kg	1960	R\$ 29,89	R\$58.584,40

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			açúcar, leite e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, com recheio sabor calabresa e tomate; apresentando características sensoriais próprias, com textura macia, aspecto uniforme, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; pronto para consumo; com peso aproximado de 45 g por unidade; acondicionado em embalagem de 1 kg, embalado em caixa de papelão, garantindo proteção e conservação do produto; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$ 58.584,40							
06	1	110.001.044	Pão de Queijo Tradicional: produto de panificação à base de polvilho, queijo, ovos, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, sem recheio, em tamanho padrão, apresentando características sensoriais próprias, com textura macia por dentro e levemente crocante por fora, aspecto uniforme, cor, sabor e odor característicos, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; pronto para consumo; acondicionado em embalagem apropriada para transporte e conservação do produto, garantindo sua integridade até o momento do consumo; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	kg	3688	R\$ 39,49	R\$ 145.639,12
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$ 145.639,12							
07	1	110.001.045	Petit Four: produto de confeitaria composto por biscoitos e doces finos, podendo incluir variedades como beliscão de goiabada, bolacha de fubá, carolina, nata e sequilhos, em sabores diversos, apresentando características sensoriais próprias, com textura adequada a cada tipo de preparação, aspecto uniforme, cor, sabor e odor característicos dos ingredientes utilizados, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração; preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação vigente; pronto para consumo; acondicionado em embalagem plástica apropriada para contato com alimentos, garantindo proteção e conservação do produto; validade compatível com a natureza do alimento e com o prazo de consumo recomendado pelo	kg	810	R\$ 39,53	R\$32.019,30

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fabricante ou fornecedor; produto em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$ 32.019,30

Valor global da Ata de Registro: R\$ 960.342,42 (Novecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA de Assistência e Desenvolvimento Social
3. 2. Órgão participante: demais secretarias

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	SADS	CORPO DE BOMBEIROS	CULTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	GABINETE DO PREFEITO	SEGURANÇA	ADMINISTRAÇÃO	ESPORTES	SERVIÇOS MUNICIPAIS	TRANSPORTES E VIAÇÃO	MEIO AMBIENTE	EMPREGO	AGRICULTURA	FINANÇAS
01	01	Lanche Pronto	10500		2500	3000	5000	500	300		10000	2500	2500	2500	5000		
	02	Cachorro-Quente:	13000		2500	6000	5000	500	300			2500	2500	2500	5000		
04	01	Salgado Assado	1000	48	150	500	500	250	30	50	200	20	20	30	200	30	40
	02	Salgado Frito	1000	48	150	500	500	250	30	50	200	20	20	20	200	50	40
05	01	Pão de Frios	1100		35	50	500	50	30	15		10	10	50	50	20	40
06	01	Pão de Queijo Tradicional	700	48	40	2000	500	50	30	50	50	30	30	50	50	30	30
07	01	Petit Four	500		25	50	100	10	10			25	25	25	40		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. 1. 1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5. 1. 3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
5. 1. 4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
5. 1. 5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
5. 1. 6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
5. 1. 7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
5. 1. 8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
5. 1. 9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 042/2026**; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C> e informe o código 8732-8D99-B533-F36C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C> e informe o código 8732-8D99-B533-F36C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

11.2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSÉ APARECIDO DE MAGALHÃES
MAGAPE COMÉRCIO DISTRIBUIDORA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO e JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C> e informe o código 8732-8D99-B533-F36C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8732-8D99-B533-F36C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 11/08/2026 10:38:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE APARECIDO DE MAGALHAES (CPF 115.XXX.XXX-61) em 12/08/2026 01:34:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8732-8D99-B533-F36C>